



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

## CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, do Município de Porto Nacional - TO, **FAZ SABER**, aos Senhores **LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 0098, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, efetivo no Cargo de Auxiliar Administrativo admitido em 02/02/1998, deixou de comparecer desde 03/04/2017 com faltas injustificadas; **NILVANDA BUENO FERNANDES**, matrícula 1022, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, depois do prazo da licença por interesse particular ter vencido em 06/09/2015, não retornou mais; **BRUNO ALMEIDA MATOS**, matrícula 8307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetivo como vigia, abandono de função desde 01/02/2018; **DIEGO LEONARDO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Técnico em Agropecuária (posse em 19/03/2013), desde 01/05/2016 não comparece no local de trabalho nem justifica as faltas; **CLAUDVARGS ROBERTO DE AGUIAR**, Assistente Administrativo, solicitou licença para interesse particular iniciando em 01/10/2010, tendo sido prorrogada até a data 01/10/2014, totalizando 04 anos de abandono; **NADIRENE FERREIRA ARAÚJO**, Porteira Servente, lotada na Secretaria Municipal da Produção, em dezembro de 2014 deixou de comparecer no local de trabalho; **GILMAR LOPES TAVARES**, Vigia, tinha um histórico de faltas, em 10 meses do ano de 2014 faltou por 87 dias. Foi contactado por telefone em 29 de janeiro de 2015, informando que estava trabalhando em Palmas, não demonstrando interesse em retornar; **TATIANA CAMARGO DOS SANTOS**, Porteira Servente, empossada em 03/02/2003, lotada na Secretaria Municipal da Habitação, solicitou licença para interesse particular entre o período de 01/01/2014 a 31/12/2014, sendo que até a presente data não retornou, que foram instaurados, em desfavor de todos os servidores descritos acima, Processo Administrativo Disciplinar, em virtude do abandono de cargo, infração ao disposto no artigo 126,III do Estatuto do servidor Municipal, citado a comparecer junto a Comissão de Sindicância, para apresentar justificativa até o prazo de 10 (dez) dias úteis a iniciar no primeiro dia útil subsequente a Publicação do presente Edital, o sindicado deverá ser acompanhado de Advogado legalmente constituído, caso contrário, lhe será nomeado um dativo, sob pena de **REVELIA**. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital que vai publicado no sítio do Município de Porto Nacional - TO.

Porto Nacional, 29 de novembro de 2018.

**ANA CECÍLIA SANTOS**  
Presidente da Comissão